

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins,
Que foi publicado no Placar
Oficial desta Câmara Municipal
em 10 / 10 / 24.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA



LEI MUNICIPAL Nº 1283, DE 10 DE OUTÚBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a
desapropriação da área que especifica

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, no uso de
suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte
Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a desapropriação,
por interesse social, do imóvel de propriedade da Sra. Natália Carvelo Fontenelle,
com matrícula nº 2.057 do Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de
Nova Veneza, com área total de 10.63.91,29 ha., correspondendo a 106.391,29 m².

Art. 2º. O imóvel cuja desapropriação é autorizada pelo art. 1º, se
destinará a construção de casas populares.

Art. 3º. A desapropriação deverá ser precedida de avaliação do imóvel e
caso não se processe amigavelmente, o valor deverá ser depositado em juízo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do
orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de
Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

Valdemar Batista Costa
Prefeito Municipal